

PARECER
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE

Câmara:	Ensino
Assunto:	ALTERAÇÃO REGULAMENTOS DO PPC - COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - CAMPUS DE PARANAGUÁ
Relatoria:	José Ricardo dos Santos
Protocolo nº:	19.688.934-5
Data:	28/11/2022

1 - Histórico

Trata-se de solicitação de Alteração Regulamentos do PPC - Colegiado De Engenharia De Produção - Campus De Paranaguá. O trâmite envolveu:

- Memorando 01/2022 do Núcleo Docente Estruturante – NDE, para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em 4/11/2022;
- ATA 011/2022 do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção da Unespar - Campus De Paranaguá de 4/11/2022
- Despacho e Memorando Nº 081/2022 da Direção do CCSA - Campus de Paranaguá para a Diretoria de Ensino da Prograd em 10/11/2022;
- Despacho da Diretoria de Ensino da Prograd para a direção de centro do CACSA em 21/11/2022;
- ATA da Oitava Sessão Ordinária do Conselho do Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas da Unespar - Campus de Paranaguá de 8/11/2022;
- Despacho da Diretoria de Ensino da Prograd para a Chefe de Gabinete da Reitoria em 22/11/2022.

2 - Análise

O Curso de Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, implantado em 2021, possui apresenta carga horária de 3.225 horas.

- Regulamentos de Estágio Supervisionado (Apêndice I);
- Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (Apêndice II);
- Regulamento de Atividades Complementares (Apêndice III).

Alterações Realizadas:

APÊNDICE I – REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Alterações estão sublinhadas:

Art. 5º O Professor Orientador é um professor do curso de Engenharia de Produção da UNESPAR Campus de Paranaguá, engenheiro, que se responsabilizará pelas atividades do estagiário.

Art. 8º A Coordenação do Estágio Supervisionado em Engenharia de Produção da UNESPAR Campus de Paranaguá será ocupada por um docente engenheiro indicado pelo Colegiado do Curso, com titulação mínima de mestre.

§ Único Na avaliação do estágio será atribuída uma nota composta por:

- Parecer conclusivo do Orientador de estágio, a cuja nota será atribuído peso 6,0 25%.
- Parecer conclusivo do Supervisor de campo, a cuja nota será atribuído peso 4,0 25%.
- Relatório Final 50%

APÊNDICE II – REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Pontos modificados ou melhorados:

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá possuir uma contribuição teórica e prática para o campo de Engenharia de Produção; aplicando métodos, práticas ou ferramentas das áreas e subáreas do campo.

§ 1º. Não se limita, mas sugere-se estudos que empregam ferramentas qualitativas ou quantitativas.

§ 2º. O TCC será obrigatoriamente orientado por um professor do Colegiado de Engenharia de Produção, vinculado à UNESPAR Campus de Paranaguá, com graduação em Engenharia e a titulação mínima de mestre.

§ 3º. Caso demandado pelo orientando, é possível convidar um coorientador do mesmo colegiado ou externo à UNESPAR, após comprovação de conhecimento específico necessário para redação do TCC.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma entrega que deverá ser realizada pelo discente individualmente, no último semestre do curso com os

conhecimentos adquiridos na disciplina de “Projeto de TCC”, a qual é composta por 90 horas, sendo ministrados conceitos metodológicos e de escrita científica que suportam a redação do TCC.

Art. 4º. Para a redação do TCC, deverá obrigatoriamente ser utilizado a formatação da Revista Production (ISSN 0103-6513) da Associação Brasileira de Engenharia de Produção (ABEPRO), e seguindo padrão do ABNT, no formato de artigo.

Art. 10º. A banca de avaliação do TCC poderá ser presencial ou virtual, dependendo da necessidade ou distância do discente e dos avaliadores e da anuência da Coordenação do TCC.

Art. 11º. Para liberação do discente à banca examinadora, o orientador deverá decidir se o aluno está apto a defender seu TCC.

§ 1º. Caso o orientador declare que o aluno não está apto, este poderá ir para a banca, porém sem suporte de seu orientador, se responsabilizando por quaisquer correções da banca.

Art.13º. A Banca Examinadora será proposta pelo discente com a anuência do professor orientador, sendo composta por três membros, com no mínimo dois professores com titulação mínima mestre, que poderão ser de outras instituições de ensino superior dos quadros da Universidade e o orientador será o responsável por presidir a sessão. § 1º - O co-orientador não participará da banca como avaliador.

Art. 21º. Para aprovação no Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso, o discente necessita alcançar a nota mínima 7,0, sendo que a avaliação terá a composição por 70% reativo ao trabalho escrito e 30% à apresentação para a banca, obedecendo aos critérios previstos no Sistema de Avaliação da UNESPAR – campus de PARANAGUÁ.

Art. 23º. O professor orientador será o presidente da Banca Examinadora, e preencherá a Ata de apresentação do Artigo, indicando o resultado, que será expresso das seguintes formas:

a) Aprovado: será considerado aprovado o Trabalho de Conclusão de Curso que não apresente incorreções de conteúdo e / ou formatação técnica;

b) Aprovado com ressalvas ou correções: será considerado aceito com ressalvas o trabalho que apresentar incorreções de conteúdo e / ou formatação técnica, passíveis de ajustes no prazo máximo de dez dias corridos, a partir da data da apresentação;

c) Reprovado: será considerado reprovado o trabalho que não for passível de correção no prazo estabelecido.

§ 1º. No caso de aceitação com ressalvas ou correções, o aluno ou equipe deverá corrigir e entregar em até uma semana o trabalho, de acordo com as determinações da Banca Examinadora, sendo que as alterações serão submetidas à aprovação do orientador, sem que seja necessária nova apresentação.

§ 2º. caso seja considerado apto com grandes correções, terá até um mês para realizar as correções;

§ 3º. Caso o aluno ou equipe não cumpra as revisões recomendadas nas ressalvas e/ou no prazo estabelecido, será considerado reprovado, devendo aguardar a realização de bancas no próximo semestre, para nova apresentação de seu TCC reformulado.

Art. 24º. A versão final do Artigo deverá ser entregue à coordenação do TCC, em meio digitalizado, de acordo com os padrões deste regulamento, sendo o arquivo em PDF.

Art. 30º

§ 3º Discentes de qualquer ano letivo que obtiverem, em conjunto com um docente apto para orientação, publicação em um jornal indexado nas bases de dados Scopus ou Web of Science, se encaixando nos seguintes quartis Q1 (76-100%), Q2 (51-75%) ou Q3 (26-50%); ou em jornal com fator de impacto maior que 1 (JCR), estão dispensados da apresentação do TCC

§ 4º - A publicação do manuscrito libera a nota de 70% do trabalho escrito, e caso o discente queira a pontuação de 30%, pode apresentar para uma banca interna.

APÊNDICE III – REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Neste apêndice houve apenas modificação no quadro de pontuação, destacados em vermelho:

	Tipo de Atividade	Horas/ ocorrência	Limite	Documento Comprobatório
Ensino	Frequência e aprovação em cursos/atividades, não previstos no currículo pleno do Curso, realizados na UNESPAR	30	60	Declaração emitida pela UNESPAR
	Frequência e aprovação em cursos/atividades, não previstos no currículo pleno do Curso, realizados em ambiente externo ou EAD em instituições devidamente regulamentadas	Externo: Carga Horária do curso/atividade EAD: 20% da Carga Horária Total	30	Declaração e/ou Certificado emitido pela instituição
	Ser monitor(a) nas disciplinas dentro do curso (cada monitoria equivale a um semestre de duração)	20	40	Certificado emitido pela UNESPAR ou declaração assinada pelo professor orientador

Participação, como ouvinte, nas apresentações em bancas finais de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dissertações e teses de engenharia	1	12	Documento Comprobatório que confirma a presença (ATA, lista de presença, declaração e etc.)
Participação em minicursos relacionados a área de Engenharia de Produção	Carga Horária do curso/atividade	40	Certificado e/ou declaração emitidos pela instituição de ensino
Participação em cursos de línguas (Paraná Fala Inglês, <u>Prolen</u>, <u>FISK</u>, e etc.)	10/ semestre	40	Certificado emitido pela instituição de ensino
Aprovação em exames internacionais de proficiência em língua estrangeira (TOEFL, IELTS, DELE e etc.)	30/ aprovação	ilimitado	Certificado emitido pela instituição de ensino
Participação, como ouvinte, em palestras, seminários, simpósios, congressos, encontros nacionais, regionais ou internacionais	4	40	Certificado e/ou declaração emitidos pela instituição de ensino

Pesquisa	Trabalhos publicados em periódicos <i>Qualis A</i> Engenharias III	100	Ilimitado	Documento do periódico onde conste, ISSN ou DOI, nome do aluno e orientador, com os dados de publicação de artigo
	Trabalhos publicados em periódicos <i>Qualis B</i> Engenharias III	70	Ilimitado	Documento do periódico onde conste, ISSN ou DOI, nome do aluno e orientador, com os dados de publicação de artigo
	Trabalhos publicados em periódicos <i>Qualis C</i> Engenharias III	30	Ilimitado	Documento do periódico onde conste, ISSN ou DOI, nome do aluno e orientador, com os dados de publicação de artigo
	Trabalhos publicados em anais de eventos e/ou congressos nacionais e/ou internacionais	15	ilimitado	Certificado do Congresso com o nome do aluno, orientador e os dados do material publicado
	Participação voluntária em projeto de <i>iniciação científica</i> orientado por professor da UNESPAR, pelo período mínimo de um ano, não semelhante ao TCC	30	60	Certificado e/ou declaração emitidos pela instituição de ensino e ou professor orientador do projeto

	Apresentação em seminários, palestras, simpósios, congressos, encontros internacionais, nacionais ou regionais de Pesquisa registrada na divisão de Pesquisa da UNESPAR	5	25	Certificado do evento com o nome do aluno, orientador e os dados da apresentação
Extensão	Participação, como organizador , em seminários, palestras, simpósios, congressos, encontros nacionais ou regionais, ou eventos para o curso de engenharia de produção , desde que a mencionada participação esteja expressamente reconhecida por atestado, certificado ou outro documento idôneo	5	50	Certificado do evento com o nome do aluno, orientador e os dados da apresentação
	Gestão no diretório acadêmico (CA), Centro Acadêmico ou DCE pelo período mínimo de um ano	10	20	Declaração fornecida pelo presidente da entidade estudantil devidamente assinada e rubricada
	Atividades profissionais na Empresa Júnior em uma ou mais áreas da engenharia de produção ou programa de Educação Tutorial, pelo período mínimo de um ano	10	20	Declaração fornecida pelo presidente da entidade devidamente assinada e rubricada

Estar cadastrado como doador(a) de medula óssea	20	-	Declaração fornecida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde
Trabalho voluntário em benefício a comunidade mediante certificado da entidade responsável (asilo, casa de fraldas, colégios, APAE, etc.)	Carga horária da atividade	30	Declaração fornecida pelo presidente da entidade devidamente assinada e rubricada
Participar como mesário ou fiscal em eleições	15	30	Declaração fornecida por entidade reconhecida pela Justiça Federal
Ministrar palestras, cursos ou minicursos no âmbito da Engenharia de Produção	Carga horária da atividade	50	Certificado e/ou declaração emitidos pela instituição de ensino ou entidade correlata

Alteração Sugerida:

- Retirar o nome da empresa privada na tabela do regulamento de AAC – (Fisk)

	e		ensino
Participação em cursos de línguas (Paraná Fala Inglês, Prolen, FISK, e etc.)	10/ semestre	40	Certificado emitido pela instituição de ensino
Aprovação em exames internacionais de		...	Certificado emitido

Alterações Necessárias:

- 1) Inserção das 90 horas de ACEC III, IV e V no Regulamento de AAC;
- 2) No quadro de identificação do curso, retirar o tempo máximo de integralização do curso.

Observação:

A coordenação do Curso de Engenharia De Produção - Campus de Paranaguá, após diligência da Câmara de ensino no dia 30/11/2022, encaminhou nova versão do PPC para a Chefia de Gabinete, atendendo todas as sugestões solicitadas.

3 - Parecer

A Câmara de Ensino é favorável à aprovação das Alterações no PPC do Curso de Engenharia De Produção - Campus de Paranaguá.

É o parecer.

Daniela Roberta Holdefer
José Ricardo dos Santos
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath